



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº 2.092, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Confere com o original

Data: 27/08/2015

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

**DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DATA
BASE PARA REVISÃO GERAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Ouro Branco serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no mês de março de cada ano, sem distinção de índices, os quais serão estendidos aos proventos da inatividade e às pensões.

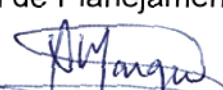
Art. 2º. Fica revogado o art. 11, da Lei 1.969 de 10 de Abril de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de agosto de 2015.


Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal


Hideraldo Belini Soares de Mello
Secretário Municipal de Planejamento/Governo


Dr. Vladmir Villela Marques
Procurador Geral

Publicado no quadro aviso
em 27/08/2015
Artigo 96 - Lei Orgânica
Resp 